



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40,
Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
(EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023)

Convoca candidatos aprovados do concurso público, Edital nº 002/2023, para preenchimento de vagas indicadas neste Edital.

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 415/2023, vem através do presente, **convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, relacionados no Anexo I deste Edital**, para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacobina, situada na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, neste município, no horário das 08:00h às 14:00h, do dia 15 de dezembro de 2023 a 30 de janeiro de 2024, a fim de entregar os documentos e exames médicos exigidos para sua nomeação, conforme segue:

1. Os convocados deverão comparecer ao local indicado munidos dos documentos relacionados abaixo:

- a) Uma (01) foto 3x4 recente;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da CTPS;
- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação na última eleição;
- i) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP se houver;
- k) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas (disponibilizado pelos Recursos Humanos e no ANEXO I da presente convocação);
- l) Em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho (disponibilizado pelos Recursos Humanos e no ANEXO II da presente convocação);
- m) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo, acompanhado do original;
- n) Certidão negativa de tributos municipais (junto ao Setor de Tributação do Município de Jacobina);
- o) Cópia do número da conta corrente (acompanhado do original) se houver.
- p) * Cartão de vacina atualizado do servidor;
- q) * Cópia de Cartão de Vacina de filhos menor de 14 (quatorze);
- r) Os convocados deverão comparecer ao local indicado munidos dos exames relacionados no Anexo IV, deste Edital.

*Os itens em * não serão critérios de eliminação e reclassificação.*

2. **No ato da chamada, o candidato deverá comprovar com documento original ou cópia autenticada em cartório, todos os títulos/cursos indicados na etapa de títulos do referido**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40,
Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590

Processo Seletivo, inclusive os documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos, e entregar 01 (uma) cópia simples destes documentos.

3. A falta de qualquer um dos documentos mencionados poderá implicar na reclassificação do candidato.
4. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Jacobina. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.
5. Não tomará posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data indicada na convocação, os requisitos mínimos exigidos no Edital do Concurso Público.
6. O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame para avaliação física e mental para o exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que se concretize sua nomeação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional elaborado por empresa informada pela Secretaria Municipal de Administração.
7. Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais, poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de nova chamada, aguardando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo após esse período o candidato eliminado e convocado o candidato subsequente.
8. O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local indicado nesta convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.
 - 8.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, além da procuração, documento de identidade com foto.
 - 8.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
 - 8.3. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
 - 8.4. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jacobina, Ba, 14 de dezembro de 2023.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Jacobina

CELSO JESUS DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Concurso Publico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40,
Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590

ANEXO I
LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTOS
EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE, DE ACORDO COM A ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
158	ANDERSON DA SILVA CARDOZO SANTOS	02/02/1984
541	JAQUELINE MOURA DOS SANTOS	19/09/1988
120	THIAGO ROCHA DA SILVA	24/01/1995
526	ANDREZA BRITO DE SOUZA	14/01/1995
1346	NORMICE MARIENE DOS SANTOS	23/11/1988
1305	NATANY SILVA CORREIA DANTAS	15/03/1998
1672	FERNANDO JOSÉ BARBOSA DE BRITO FILHO	04/10/1982
34	JEFFERSON OLIVEIRA SOARES	14/01/1987
1928	ALAN FAGUNDES DE OLIVEIRA	12/03/1990
407	AIDA DOS SANTOS	07/03/1994
1106	ALESSANDRO SOUZA FERREIRA	08/10/1999
1963	GUSTAVO VINICIUS SILVA SOUSA	06/05/1994
1642	ÁDRIA LAIANE DOS SANTOS LEITE	03/04/2001
2	IAGO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	08/10/1992
1088	FLAVIANO ALMEIDA JÚNIOR	04/08/1980
1969	MARTA LUCIA SILVA CARVALHO	31/10/1991
247	ALCILEAN SILVA DOS SANTOS	31/01/1969
1987	LEONARDO EULER RIBEIRO RAMOS	09/11/1994
79	MARCOS DE SOUZA CAMPOS	11/03/1989
1792	JACILDO RIOS DE ASSIS	21/04/1985
1434	WALEF CLAUDIO SOUSA ALMEIDA	12/11/1997



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40,
Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E NÃO CUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador de C.I. nº _____, órgão emissor/UF _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente em _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado _____, **DECLARO** sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Jacobina Bahia, **QUE EXERÇO** o cargo _____, instituição: _____, da esfera_ (federal, estadual ou municipal) sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea “a” e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

DECLARO ainda que exerço a carga horária de _____ horas semanais, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

DECLARO estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.

DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Em _____/_____/_____.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40,
Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador de C.I. nº _____ órgão emissor/UF __, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado _____, **DECLARO** sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Jacobina-Bahia, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

DECLARO estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.

DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Em ____ / ____ / ____.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40,
Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E INFORMAÇÕES PARA TODOS OS CANDIDATOS:

1. Relação de exames:

- Hemograma Completo, Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente), Colesterol Total, Triglicérides, Creatinina, Glicemia de Jejum, TGO (AST), TGP (ALT), Gama – GT.EAS
- Laudo Psiquiátrico, emitido por psiquiatra com RQE
- Candidatos com 40 anos ou mais, acrescentar:
 - Teste Ergométrico
 - Laudo Cardiológico
 - ECG com laudo
- Candidatos com 45 anos ou mais, acrescentar:
 - Laudo Oftalmológico
- Candidatos com 50 anos ou mais, acrescentar:
 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
 - Mamografia, para as mulheres
 - PSA, para homens
- Candidatos a Docentes, acrescentar:
 - Videolaringoscopia com laudo
 - Audiometria
- Candidatos à Área da Saúde, acrescentar:
 - Anti-HCV
 - HBsAg
 - Anti-HBs
 - Comprovante de Vacinação contra Hepatite B
 - Comprovante de Vacinação contra Tétano

2. Informações adicionais:

- 2.1 A validade dos exames e dos laudos médicos é de 90 dias.
- 2.2 Os laudos médicos têm validade de 3 meses.
- 2.3 Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.
- 2.4 De acordo com a avaliação médica, o Médico Oficial pode considerar necessário solicitar novos exames e laudos, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que haja tempo de realizar eventuais novos exames/laudos solicitados dentro dos prazos legais.
- 2.5 Todos os exames devem ser ORIGINAIS, assinados pelo bioquímico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas, NÃO sendo aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura eletrônica.